



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA DE CANARANA**

CNPJ 15.023.922/0001-91

**Lei Municipal nº 1.951 de 05 de agosto de 2025**  
(Projeto de Lei nº 056/2025 de autoria do Executivo).

Revoga a Lei nº. 996/2011, de 22 de setembro de 2011, que trata do Programa Guarda de Trânsito Mirim no Município de Canarana-MT, e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Canarana-MT  
Publicado e Afixado no  
Lugar de Costume

05 / 08 / 2025  
Ulayra

Vilson Biguelini Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 46, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Canarana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº. 996/2011, de 22 de setembro de 2011, que aprovou a implantação do Programa Guarda de Trânsito Mirim no Município de Canarana-MT;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 05 de agosto de 2025.

Vilson Biguelini  
Prefeito de CANARANA/MT

TOTAL GERAL R\$ 1.500.000,00

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

### LEI MUNICIPAL Nº 1.951 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Lei Municipal nº 1.951 de 05 de agosto de 2025

(Projeto de Lei nº056/2025 de autoria do Executivo).

Revoga a Lei nº. 996/2011, de 22 de setembro de 2011, que trata do Programa Guarda de Trânsito Mirim no Município de Canarana-MT, e dá outras providências.

Vilson Biguelini Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 46, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Canarana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica revogada a Lei nº. 996/2011, de 22 de setembro de 2011, que aprovou a implantação do Programa Guarda de Trânsito Mirim no Município de Canarana-MT;

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 05 de agosto de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito de CANARANA/MT

### LEI COMPLEMENTAR Nº 243 DE 17 DE JUNHO DE 2025

Lei Complementar nº 243 de 17 de junho de 2025

(Projeto de Lei Complementar nº012/2025 de autoria do Legislativo).

**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA - MT, FICANDO INSERIDO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E NO LOTACIONOGRAMA DO LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Vilson Biguelini**, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais na forma do Regimento Interno em seu artigo 189, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica criado e passa a integrar o Anexo I, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão ou por Função de Confiança, a que se refere a Lei Complementar nº 201, de 18 de maio de 2022 (Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Canarana-MT), o cargo de Assessor de Comunicação, de acordo com a respectiva quantidade, denominação, forma de provimento, vencimentos, carga horária e requisitos mínimos de escolaridade:

**Quant.1Denominação1Forma de Provimento1Vencimento1Carga Horária1Escolaridade**

011Assessor de Comunicação1Cargo em Comissão ou Função de Confiança1R\$ 6.223,38140 (quarenta) horas semanais1Ensino Superior Jornalismo,

Gestão em Marketing e Vendas Rádio e TV, Comunicação Institucional

**Art. 2º** - O cargo de Assessor de Comunicação é de dedicação exclusiva, sendo vedada sua acumulação com outro cargo ou fun-

ção pública.

§1º O cargo fica criado junta a estrutura do Gabinete da Presidência desta Casa de Leis.

**Art. 3º** - Fica acrescida àquelas constantes do Anexo I, da Lei Complementar nº 201, de 18 de maio de 2022:

**DENOMINAÇÃO CARGO EM COMISSÃO1SÍMBOLO1QUANTIDADE1REMUNERAÇÃO**

Assessor de Comunicação1CC ou FC1011R\$ 6.223,38

**Art. 4º** - Ficam acrescidas àquelas constantes do Anexo V, da Lei Complementar nº 201, de 18 de maio de 2022, as atribuições do Cargo Comissionado de Assessor de Comunicação conforme anexo I desta lei.

**Art. 5º** - Em cumprimento ao disposto no art. 16, I e II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, são partes integrantes desta lei:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, no presente exercício e nos dois subsequentes;

b) a declaração do ordenador da despesa de que o aumento previsto nesta lei tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Canarana - MT, em 17 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

### ANEXO I

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: Assessor de Comunicação**

**FORMA DE PROVIMENTO: Em Comissão.**

**GRAU DE INSTRUÇÃO PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo.**

**ESCRITÃO SINTÉTICA: Assessorar comunicação institucional da Câmara Municipal de Vereadores.**

**ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Gestão da estratégia de comunicação das atividades legislativas junto à sociedade.**

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO: ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO**

1. Planejamento e Estratégia

Desenvolver e implementar o plano de comunicação institucional da Câmara Municipal.

Criar estratégias para a divulgação das atividades legislativas junto à sociedade.

Gerenciar a identidade visual da instituição, garantindo uniformidade na comunicação.

2. Assessoria de Imprensa

Redigir e divulgar releases, notas oficiais e comunicados para a imprensa.

Estabelecer e manter relacionamento com jornalistas e veículos de comunicação.



seguinte redação:

ANEXO I - TABELA DE DIÁRIAS - Lei Municipal nº1.076/2013

Tabela C - Demais servidores efetivos, contratados e os outros ocupantes de cargos em comissão, não incluídos na Tabela A e B:

Destino da viagem|Valor da diária em R\$

1Com pernoite|1Sem pernoite

Europa (Ocidental e Oriental, Estados Unidos|1800,00|1-

Países do MERCOSUL|1700,00|1-

Brasília - DF e outras capitais fora do Estado de Mato Grosso|1700,00|1350,00

Cuiabá - MT |1500,00|1250,00

Outras cidades do Estado de Mato Grosso |1400,00|1200,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 05 de agosto de 2025.

**Vilson Biguelini**

**Prefeito Municipal**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.951 DE 05 DE AGOSTO DE 2025**

(Projeto de Lei nº056/2025 de autoria do Executivo)

Revoga a Lei nº. 996/2011, de 22 de setembro de 2011, que trata do Programa Guarda de Trânsito Mirim no Município de Canarana-MT, e dá outras providências.

Vilson Biguelini Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 46, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Canarana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº. 996/2011, de 22 de setembro de 2011, que aprovou a implantação do Programa Guarda de Trânsito Mirim no Município de Canarana-MT;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 05 de agosto de 2025.

**Vilson Biguelini**

**Prefeito de CANARANA-MT**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 743/2025**

DE 31 de julho de 2025.

Designa Servidora para exercer função de Fiscal Ambiental, como abaixo se especifica.

Vilson Biguelini Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial no art. 108, inc. II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar a servidora Alini da Silva Grespan, matrícula 3369, servidora efetiva titular do cargo de Fiscal de Obras e Postura, para exercer a função de Fiscal Ambiental, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 31 de julho de 2025.

**Vilson Biguelini**

**Prefeito de Canarana**

**PORTARIA Nº745/2025**

De 05 de agosto de 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria 546/2025.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe a Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos e,